

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 01/2026-SEFAZ

Processo Administrativo nº 09.000282/2025-24. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos com a finalidade de viabilizar uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), de competência do município de Mossoró, por intermédio de operações de cartões, nas modalidades de crédito e débito, sendo à vista ou de forma parcelada, para o recebimento de receitas de tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, com base no Decreto Municipal nº 6.064/2021. Inscrições através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no período das 09h00 do dia 22/01/2026 até às 23h59 do dia 20/02/2026. Edital disponibilizado nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.prefeiturademossoro.com.br; e no www.gov.br/pncc.

Mossoró-RN, 19 de janeiro de 2026

JAMILLE BARBOSA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação e Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTRARIA Nº 5,
DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KLEDSOON GONCALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 51585003, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 57/2023, decorrente da Pregão nº 01/2023 – SEMAD+, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41, e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61, tendo como substituto eventual TARCISIO NOGUEIRA DO C. JUNIOR, matrícula nº 53900702.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor, CAMILA CRISTYANNY FLORÊNCIO DA CUNHA, matrícula nº 511002101, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 57/2023, decorrente do Pregão nº 01/2023 – SEMAD+, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 44.647.210/0001-41, e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-70, tendo como substituta eventual, EMANUEL MCBRAIN DA SILVA, matrícula nº 5110140.

Art. 4º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;
- IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2026

CÍCERO DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**RESOLUÇÃO Nº 1/2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO
E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ - NÚCLEO GESTOR**

Dispõe sobre a redefinição do cronograma das etapas do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró.

A PRESIDENTE DO NÚCLEO GESTOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais nº. 7.076/2024 e nº. 7.384/2025, bem como pela Resolução nº. 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de atividades à dinâmica dos trabalhos técnicos, participativos e deliberativos em andamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Núcleo Gestor, em sua 25ª reunião, realizada em 19 de janeiro de 2026, pela redefinição das datas, horários e locais das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a redefinição do cronograma das atividades do Núcleo Gestor referentes ao Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2026

SARINY STEFANY SILVA NOBRE

Presidente do Núcleo Gestor da Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO NÚCLEO GESTOR

PERÍODO	ATIVIDADES	DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS
Setembro a Dezembro de 2025	Produto 1 – Leitura Técnica Preliminar da Cidade	Análise em reuniões semanais do Núcleo Gestor nas quintas-feiras, às 14h30, na Biblioteca Municipal Ney Pontes. Deliberação e publicização do produto 1 em 04/12/25 .
Outubro a dezembro de 2025	Produto 2 – Análise Técnica do Plano Diretor de 2006	Análise em reuniões semanais do Núcleo Gestor nas quintas-feiras às 14h30, na Biblioteca Municipal Ney Pontes. Deliberação e publicização do produto 2 em 04/12/25 .
Dezembro de 2025	Produto 3 – Leitura Participativa da Cidade	Análise e deliberação do Núcleo Gestor no dia 18/12/2025 , às 14h30, no auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes e publicização do produto 3 em 19/12/25 .
Janeiro de 2026	Produto 4 – Diagnóstico Situacional	Análise e deliberação do Núcleo Gestor nos dias 6 e 7 de janeiro de 2026 , às 8h30, no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400 e publicização do produto 4 em 08/01/26 .
	1º, 2º e 3º Audiências Públicas destinadas à exposição, debate e validação participativa do Diagnóstico Situacional.	Realização nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2026 , das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400.
	Reunião do Núcleo Gestor: Apresentação das modificações nos Produtos 1, 2 e 4 , após a realização da 1º, 2º e 3º audiências públicas e da execução parcial do eixo de escuta popular, bem como instituição da Mesa Diretora e da Comissão Coordenadora da Conferência da Cidade .	Deliberação do Núcleo Gestor no dia 19/01/2026 , às 13h30, no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400, acerca das modificações nos produtos 1, 2 e 4 advindas da 1º, 2º e 3º Audiências Públicas e definição da Mesa Diretora e da Comissão Coordenadora da Conferência da Cidade, com a publicização dos referidos produtos em 20/01/2026 .
	4º Audiência Pública destinada à exposição, debate e validação participativa do Diagnóstico Situacional após modificações	Realização no dia 04 de fevereiro de 2026 , das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 no Auditório da Estação das Artes

	oriundas da 1º, 2º e 3º audiências públicas e do eixo de escuta popular.	Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400.
	Reunião do Núcleo Gestor: Apresentação do relatório síntese da 4º audiência pública e do relatório-síntese do Eixo de Escuta Popular, bem como a Consolidação dos Produtos 1, 2, 3 e 4.	Deliberação do Núcleo Gestor no dia 07/02/2026 , a partir das 13h30, no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400, acerca de eventuais modificações nos produtos 1, 2, 3 e 4 advindas da 4º Audiência Pública e do Eixo de Escuta Popular, e publicização dos produtos 1, 2, 3 e 4 consolidados em 12/02/2026 .
	Reunião do Núcleo Gestor: Apreciação e deliberação do Produto 5 – Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mossoró	Deliberação do Núcleo Gestor nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026 , a partir das 8h30, no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400, e divulgação da minuta do projeto de lei em 12/02/2026
Fevereiro e Março de 2026	Conferência da Cidade	Occorrerá nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2026 , das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400.
2026	Reunião do Núcleo Gestor: Consolidação do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró e submissão da minuta do projeto de lei ao Chefe do Poder Executivo , com posterior acompanhamento do processo;	Occorrerá no dia 03/03/2026 , a partir das 13h30, no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, situado na Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, 59611-400.
	Realização de audiência na Câmara Municipal para apresentação e validação da proposta elaborada e acompanhamento da votação da minuta pelo Legislativo Municipal.	Realização de audiência na Câmara Municipal para apresentação e validação da proposta elaborada e acompanhamento da votação da minuta pelo Legislativo Municipal.
	Votação da minuta pelo Legislativo Municipal.	Votação da minuta pelo Legislativo Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 2/2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ - NÚCLEO GESTOR

Dispõe sobre a instituição da Mesa Diretora e da Comissão Coordenadora da Conferência da Cidade de Mossoró, no âmbito do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor.

A PRESIDENTE DO NÚCLEO GESTOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais nº. 7.076/2024 e nº. 7.384/2025, bem como pela Resolução nº. 01/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Núcleo Gestor, em sua 25ª reunião, realizada em 19 de janeiro de 2026, acerca da realização da Conferência da Cidade de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a coordenação, a condução metodológica e a direção dos trabalhos da Conferência da Cidade, assegurando organização, transparência e participação democrática;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Resolução nº 01/2024, que estabelece que a Conferência da Cidade será convocada e disciplinada por ato do Chefe do Poder Executivo, pautado em deliberações do Núcleo Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Mesa Diretora da Conferência da Cidade de Mossoró, responsável pela direção dos trabalhos durante a realização do evento.

§ 1º A Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros do Núcleo Gestor do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró:

I – A Sra. Sariny Stefany Silva Nobre, Presidente do Núcleo Gestor;

II – A Sra. Tamms Maria da Conceição Morais Campos, Vice-Presidente do Núcleo Gestor; e

III – A Sra. Marianne Maia de Sousa, Secretária Executiva do Núcleo Gestor.

§ 2º Compete à Mesa Diretora da Conferência da Cidade:

I – Deliberar, em conjunto com a Comissão Coordenadora, sobre a minuta do Regimento Interno da Conferência da Cidade, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para fins de convocação e disciplina do evento.

II – Dirigir e supervisionar os trabalhos da Conferência da Cidade;

III – Conduzir e assegurar a ordem e a fiel execução das normas que regem a Conferência da Cidade;

IV – Coordenar os debates e encaminhar as deliberações;

V – Dirimir controvérsias, resolver conflitos e deliberar sobre dúvidas, impugnações ou questionamentos suscitados no curso da Conferência da Cidade, podendo, quando necessário, indicar membro do Núcleo Gestor ou da Comissão de Coleta de Dados para manifestação e esclarecimentos cabíveis.

VI - Conduzir votações, proclamar resultados e deliberações finais da Conferência, bem como consolidá-los em anais

Art. 2º Instituir a Comissão Coordenadora da Conferência da Cidade de Mossoró, no âmbito do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor.

§ 1º A Comissão Coordenadora será composta por 6 (seis) membros titulares do Núcleo Gestor, observando-se o critério da paridade, assim distribuídos:

I - 03 (três) representantes do Poder Público, indicados pelos seus pares dentro do Núcleo Gestor;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, eleitos pelos seus pares dentro do Núcleo Gestor.

§ 2º A Comissão Coordenadora da Conferência da Cidade de Mossoró fica composta pelos seguintes membros, escolhidos na 25ª Reunião Ordinária do Núcleo Gestor:

I – Representantes do Poder Público:

a) Daniela Cristina Lima Gomes, representante da Secretaria Municipal de Governo - Segov;

b) Breno Vinícius Oliveira Marinho, representante da Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos - SPPE;

c) Bruno Martins de Brito, representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Maurenilda Nunes de Moura, Conselho Comunitário do Conjunto Abolição III, representante das Associações Comunitárias da Zona Urbana;

b) Kerginaldo Forte de Amorim, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/RN;

c) Francisco Neves de Brito Neto, representante do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil – Sintracom.

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora da Conferência da Cidade prestar apoio técnico, metodológico e operacional à Mesa Diretora, especialmente:

I – elaborar, em conjunto com a Mesa Diretora, a minuta do Regimento Interno da Conferência da Cidade a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo;

II – na organização da infraestrutura e da logística necessárias à realização da Conferência da Cidade;

III – na condução dos processos de inscrição, eleição e credenciamento dos delegados na Pré-Conferência da Cidade;

IV – na condução da Conferência da Cidade, assegurando a ampla participação democrática e o adequado encaminhamento dos debates;

V – no planejamento, acompanhamento e execução das atividades, garantindo o cumprimento das normas que regem a Conferência da Cidade;

VI – no acompanhamento, orientação e fiscalização da organização e do desenvolvimento das atividades da Conferência da Cidade;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2026

SARINY STEFANY SILVA NOBRE

Presidente do Núcleo Gestor da Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-PREVI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1,0 (uma) diária ao Sr. ALEX JOSE VELASCO NUNES, matrícula 9175, ocupante do cargo de Presidente da PREVI, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participação na Oficina de Inteligência Artificial aplicada à gestão previdenciária, bem como para reunião com a LEMA, referente ao ALM.

Art. 2º Fica à Diretoria Executiva de Administração e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 625,00 (seiscents e vinte e cinco reais) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.553/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2026

JULIA JOZEANE ALVES DA COSTA

Diretor Executivo de Administração e Finanças